



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MINI ESCAVADEIRA EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2023, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas para realização de serviços de horas/máquina de tratores e que, para tal, estará **recebendo, a partir das 07:30 horas do dia 20 de março de 2023, até dia 31 de dezembro de 2023 às 17:00 horas**, na Prefeitura de Cunhataí, no setor de licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá conforme o recebimento da solicitação de credenciamento e local acima citado, no setor de licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC, sendo que o edital ficará aberto até 31 de dezembro de 2023 para novos credenciamentos, sendo que os mesmos serão julgados de acordo com o recebimento.

O presente procedimento ficará aberto pelo período integral até dia 31 de dezembro de 2023 a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira em propriedades rurais do município, conforme lei municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela lei nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023, em atendimento ao programa de incentivo ao desenvolvimento da agricultura e do agronegócio, a serem remunerados conforme termo de referência.

1.2 A tabela de valores e quantidades passa a ser termo de referência para a execução do objeto do presente edital no que se refere à especificação de valores, ficando vinculada aos termos a serem firmados.

1.3 A realização dos serviços ocorrerá a partir de encaminhamento da Secretaria de Agricultura do Município de Cunhataí, dentro do período de vigência do termo a ser celebrado entre as partes.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.4 Durante a vigência do termo de credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.5 A realização dos serviços terá como base e critérios a Lei Municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação de penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, **em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos comprobatórios da propriedade das máquinas credenciadas, que poderão ser apresentados em cópia simples**, bem como aqueles gerados automaticamente por sistemas disponíveis na internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela internet.

3.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Cunhataí, sito à Avenida 29 de Setembro, nº 540, Centro, os quais **serão recebidos a partir do dia 20 de março de 2023, às 07:30 horas, até dia 31 de dezembro de 2023, às 17:00 horas**, em um envelope lacrado, denominado como “documentação para credenciamento”.

3.3 O envelope deverá estar **lacrado e indevassável**, com a seguinte inscrição:

NOME DO PARTICIPANTE:

PREFEITURA DE CUNHATAI - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO.

3.4 Documentações para pessoas jurídicas:

3.4.1 Quanto à habilitação jurídica: a) Estatuto ou Contrato Social em sua última alteração; b) Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.4.2 Quanto à regularidade fiscal: **a)** certidão de regularidade relativa a débitos municipais do domicílio do licitante; **b)** certidão de regularidade relativa a débitos estaduais; **c)** certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

dívida ativa da União; **d)** certificado de regularidade do FGTS; **e)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); **f)** certidão negativa de falência, concordata e recuperação Judicial (EPROC e/ou SAJ).

3.4.3 Quanto à capacidade: **a)** termo de que é proprietário do maquinário constante da proposta de credenciamento (anexo VII); **b)** comprovação de que o maquinário credenciado é de propriedade da empresa através de nota fiscal e/ou contrato de compra e venda, mediante apresentação do documento original, cópia autenticada ou cópia simples, exigência esta última que poderá ser apresentada quando da formalização do termo de credenciamento.

3.4.4 Os documentos constantes dos anexos I, II, III, IV, VII e VIII do presente edital, igualmente, deverão ser entregues, **devidamente preenchidos**, no interior do envelope **lacrado e identificado**.

3.5 A documentação encimada será recebida e considerada para fins de credenciamento **tão somente se observadas as especificações dispostas neste edital**, inadmitindo-se documentação apresentada fora destas delimitações, o que culminará na inabilitação do postulante.

4. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo I, e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí – SC.

4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 01 (um) dia, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como anexo IV, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no setor de compras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4.4 O prazo de vigência do termo de credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

4.5 A disponibilidade do serviço deverá ser imediata, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.

4.6 O prazo para credenciamento **será a partir do dia 20 de março de 2023, às 07:30 horas, até o dia 31 de dezembro de 2023, às 17:00 horas**.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de serviço realizado, de acordo com os valores e limites constantes no termo de referência (anexo VI) deste edital e conforme a Lei Municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.2 O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme a Lei Municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações posteriores, da seguinte forma: I - Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pela presente Lei; II - Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas-máquina, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora máquina superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí por meio do processo licitatório; III - O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos beneficiados junto à empresa que executou os serviços, relativos a serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei; IV - O município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços constando na mesma a estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a responsabilidade do Município de Cunhataí quanto ao pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pela aduzida lei, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado; V - Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando a máquina estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.

5.3 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o **último dia útil do mês**, acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados, a qualquer tempo fica assegurado à Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí - SC a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6 As credenciadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina e equipamento, consistirão: a) na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais; b) na conservação do solo; c) na construção e manutenção de bebedouros rurais; d) na construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura; e) sistemas de abastecimento de água na propriedade; f) demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6.2 Na prestação dos serviços competirá ao credenciado: a) executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, cuja boa qualidade é compromisso integral da credenciada; b) prestar os serviços apenas mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, observando-se o nome do beneficiado, as informações do serviço a ser executado, o local e a estimativa de horas de trabalho; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital; d) apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital; e) manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado; f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; g) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, cujas reclamações se obriga a atender; h) executar os serviços objeto do credenciamento no local onde o município indicar, sendo vedada a execução dos serviços em propriedades exclusivamente recreativas ou de lazer; i) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte – entrega e retirada – das máquinas; j) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa credenciada; k) Responsabilizar-se pela observância das normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ademais, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

6.3 Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina e equipamento, consistirão: I – Na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais; II – Na conservação do solo; III – Na construção e manutenção de bebedouros rurais; IV – Na construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura; V – Sistemas de abastecimento de água na propriedade; VI – Demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

6.4 À Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cunhataí competirá: a) efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para realização dos serviços de horas/máquina; e) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

6.4.1 Fiscalizará os serviços prestados e os termos de credenciamentos estabelecidos em virtude deste edital o Sr. Darcilo Weidauer Schmitt, ou quem este designar para tal função.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta do Elemento Orçamentário nº 33.90.39.99, Projetos/Atividades nº 2.052 e 2.053, das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação das credenciadas se dará conforme segue.

8.1.1 Os serviços a serem credenciados e realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina e equipamento, consistirão: I – Na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais; II – Na conservação do solo; III – Na construção e manutenção de bebedouros rurais; IV – Na construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura; V – Sistemas de abastecimento de água na propriedade; VI – Demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

8.1.2 Uma vez identificada a necessidade de contratação de serviços mecanizados constante neste edital de credenciamento, será ofertado ao beneficiário a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço em sua propriedade.

8.1.3 A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que manterá os devidos controles.

8.1.4 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a credenciada.

8.2 Os beneficiários do programa receberão os seguintes subsídios, para cada hora/máquina a ser executada, limitado ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por beneficiado, conforme Lei Municipal nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023:

SERVIÇO/MÁQUINA	SUBSÍDIO ATÉ 04 HORAS	SUBSÍDIO DE 04 A 8 HORAS
TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 175,00	R\$ 125,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 175,00	R\$ 125,00
SERVIÇO/MÁQUINA	SUBSÍDIO POR HORA	
RETROESCAVADEIRA	R\$ 80,00	
MINI ESCAVADEIRA	R\$ 70,00	

8.3 A máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira poderá exceder o limite de horas/máquina nas propriedades para conclusão de algum serviço, entretanto, o valor das horas excedidas será de responsabilidade exclusiva e integral do particular, não tendo o Município de Cunhataí qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.1 Constituem motivo para o descredenciamento: a) deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal; b) apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado; c) conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho; d) as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A validade do credenciamento será do período de abertura do edital (31/12/2023), contado a partir da assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao setor de licitações e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente edital.

10.2 Caberá ao Município de Cunhataí, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.2 Caberá ao Município de Cunhataí, através da sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte do presente edital: **a)** ANEXO I - Ficha de inscrição para credenciamento; **b)** ANEXO II - Declaração de habilitação e aceitação do edital; **c)** ANEXO III - Declaração de idoneidade; **d)** ANEXO IV - declaração de cumprimento do art. 7º, XIII, da CF; **e)** ANEXO V - Minuta do termo de credenciamento; **f)** ANEXO VI - Termo de referência; **g)** ANEXO VII - modelo de proposta; **h)** ANEXO VIII - declaração de disponibilidade de maquinário.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.2 O presente credenciamento permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo, ou até a publicação de disposição contrária.

12.3 A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Cunhataí, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços.

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Cunhataí e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5 O Município de Cunhataí, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar este edital de credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12.6 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do termo de credenciamento, de acordo com a minuta constante no anexo IV.

12.7 Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

12.8 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Cunhataí/SC, em 16 de março de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Cunhataí
Edital de chamamento para credenciamento
Processo Administrativo nº 20/2023.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de horas/máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de credenciamento do Processo Administrativo nº 20/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no edital e ciência de que o pedido de credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., postulante no presente processo administrativo, promovido pelo Município de Cunhataí - SC, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS, INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se credenciada fornecerá o objeto deste credenciamento pelo preço proposto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunhataí - SC

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XIII, DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MINI ESCAVADEIRA EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.000/2021 E 1.054/2023, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do edital do Processo Administrativo nº 20/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas/máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira em propriedades rurais do município, conforme Lei Municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela lei nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023, em atendimento ao programa de incentivo ao desenvolvimento da agricultura e do agronegócio, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a serem remunerados conforme termo de referência do edital.

1.1.1 A habilitação do credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes do edital pela credenciada.

1.2 Durante a vigência do credenciamento, a quantidade de horas/máquina, mediante a conveniência da gestão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, poderá ser aditada ou suprimida, conforme demanda.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.3 As obrigações das partes, inclusive no que tange à prestação dos serviços e à sua fiscalização, bem como os valores máximos, seguem o disposto no edital de credenciamento supracitado e no termo de referência que dele se extrai.

1.4 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do credenciamento – até 31/12/2023 –, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ou até disposição em contrário de qualquer das partes signatárias, ou até a publicação de termo de revogação determinado pela autoridade competente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Cunhataí, conforme itens do objeto em epígrafe, especificados no corpo do edital: a) manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais; b) conservação do solo; c) construção e manutenção de bebedouros rurais; d) construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura; e) sistemas de abastecimento de água na propriedade; f) Demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

2.2 Na prestação dos serviços competirá ao credenciado: a) executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, cuja boa qualidade é compromisso integral da credenciada; b) prestar os serviços apenas mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, observando-se o nome do beneficiado, as informações do serviço a ser executado, o local e a estimativa de horas de trabalho; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital; d) apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital; e) manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado; f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; g) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender; h) executar os serviços objeto do credenciamento no local onde o município indicar, sendo vedada a execução dos serviços em propriedades exclusivamente recreativas ou de lazer; i) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte – entrega e retirada – das máquinas; j) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa credenciada; k) Responsabilizar-se pela observância das normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ademais, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

2.3 São obrigações da credenciante: a) efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para realização dos serviços de horas/máquina; e) Aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo MUNICÍPIO DE CUNHATAI, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base a realização efetiva dos serviços, atestado pelo contratante mediante apresentação de relatório dos serviços executados e, depois da despesa contabilizada pelo Órgão de Contabilidade Geral deste ente federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

3.1 Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber. A credenciada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

3.2 Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item número 2 desta cláusula ocorra em dia de não expediente na Administração Municipal de Cunhataí, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

3.3 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, nos termos dispostos no edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no termo de referência (anexo VI), observando-se os limites impostos pela Lei Municipal n. 1.000/2021, alterada pela Lei n. 1.054/2023, conforme bem estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Constituem motivo para o descredenciamento: a) deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal; b) apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado; c) conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho; d) as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Cunhataí/SC, de de 2023.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Credenciada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
ENDEREÇO: Rua 29 de Setembro, nº 450, Centro.
FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

I. Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento de credenciamento, cujo fator preponderante é a economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública e em benefício aos munícipes.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

I. Esta licitação tem como justificativa o atendimento à legislação municipal, mais especificamente a Lei n. 1.000/2021, alterada pela Lei n. 1.054/2023, a qual estabelece subsídio aos produtores rurais a fim de desenvolver a agricultura e o agronegócio, fomentando-o, a saber, por meio de horas/máquina nas propriedades rurais do Município de Cunhataí, cujas atividades representam relevante atividade econômica municipal.

OBJETO

I. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviço de horas/máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira em propriedades rurais do município, conforme Lei Municipal nº 1.000/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.054/2023, em atendimento ao programa de incentivo ao desenvolvimento da agricultura e do agronegócio.

PROPOSTA

I. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I. As quantidades e preços máximos a serem pagos pelo município são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total por Hora
1	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL DE 14T A 17T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 268,00 R\$ 318,00	R\$ 443,00
2	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA	Horas	750	175,00* 125,00*	R\$ 298,00 R\$ 348,00	R\$ 473,00

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.					
3	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Horas	500	R\$ 80,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00
4	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Horas	500	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00
5	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE ATÉ 19T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 205,00 R\$ 255,00	R\$ 380,00
6	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 272,50 R\$ 322,50	R\$ 447,50
7	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 295,00 R\$ 345,00	R\$ 470,00

* Subsídio conforme limites expostos na Lei Municipal nº 1.054 de 25 de janeiro de 2023.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Cunhataí, conforme itens do objeto em epígrafe, especificados no corpo do edital: a) Manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais; b) Conservação do solo; c) Construção e manutenção de bebedouros rurais; d) Construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura; e) Sistemas de abastecimento de água na propriedade; f) Demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

II. Na prestação dos serviços competirá ao credenciado: a) executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, cuja boa qualidade é compromisso integral da credenciada; b) prestar os serviços apenas mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, observando-se o nome do beneficiado, as informações do serviço a ser executado, o local e a estimativa de horas de trabalho; c) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital; d) apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital; e) manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado; f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; g) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender; h) executar os serviços objeto do credenciamento no local onde o município indicar, sendo vedada a execução dos serviços em propriedades exclusivamente recreativas ou de lazer; i) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte – entrega e retirada – das máquinas; j) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa credenciada; k) Responsabilizar-se pela observância das normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados,

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ademais, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas.

III. São obrigações da credenciante: a) efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) fornecer as autorizações para realização dos serviços de horas/máquina; e) Aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

PAGAMENTO

I. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Cunhataí - SC ou por ordem bancária, sendo pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida, mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação/relatório justificando e comprovando a realização dos serviços;

II. O pagamento estará limitado ao valor legalmente estabelecido, qual seja, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por beneficiado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

I. À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí – SC, em 16 de março de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviço de horas/máquina de trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e mini escavadeira em propriedades rurais do município, conforme Lei Municipal nº 1.000, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela lei nº 1.054, de 25 de janeiro de 2023, em atendimento ao programa de incentivo ao desenvolvimento da agricultura e do agronegócio.

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Processo Administrativo nº 20/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total por Hora
1	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL DE 14T A 17T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*		
2	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*		
3	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Horas	500	R\$ 80,00		
4	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Horas	500	R\$ 70,00		
5	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE ATÉ 19T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*		
6	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*		
7	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU	Horas	750	R\$ 175,00* R\$ 125,00*		

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	SUPERIOR A 24T.				
--	-----------------	--	--	--	--

* Subsídio conforme limites expostos na Lei Municipal nº 1.054 de 25 de janeiro de 2023.

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, através do presente, por meio de seu representante, Sr(a)., portador do CPF nº, residente e domiciliado, vem DECLARAR que, para a execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 05/2023, dispõe das seguintes máquinas: (especificar a(s) máquina(s) que prestarão o serviço).

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)